

RESOLUÇÃO Nº 12, de 05 de setembro de 2005.

Abre inscrição para as Organizações Não-Governamentais comporem o Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – (CEG/FDID), em exercício, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que foi deliberado na reunião do Colegiado do dia 05 de setembro de 2005, e considerando que não foram preenchidas as vagas previstas para as Organizações Não-Governamentais comporem o Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, RESOLVE:

Art. 1º - Abrir, por prazo indeterminado, as inscrições para as Organizações Não-Governamentais que queiram compor o Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, até que sejam preenchidas as 03 (três) vagas previstas no Conselho destinadas a essas Instituições.

Art. 2º - A Procuradoria Geral de Justiça, até que sejam selecionadas as 03 (três) ONG's para compor o Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, promoverá a cada trinta dias ampla divulgação dos critérios para seleção dessas Entidades.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio Jorge Matos de Sousa Marinho

Presidente do Conselho, em exercício.